



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS					
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$	
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$	
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$	
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$	
Apêndices — anual, 600\$					
Preço avulso — por página, \$50					
A estes preços acrescem os portes do correio					

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 415/76:

Aumenta o quadro do pessoal da secretaria do Tribunal da Comarca da Golegã.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 548/76:

Dá nova redacção ao n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 737/75, de 23 de Dezembro (obrigações das sociedades anónimas, relativas ao exercício de 1974).

Ministérios das Finanças, da Indústria e Tecnologia e dos Transportes e Comunicações:

Despacho:

Determina que a Sorefame constitua um grupo com outras empresas nacionais com vista ao fornecimento de material ferroviário à CP.

Ministérios da Indústria e Tecnologia e do Comércio Interno:

Despacho:

Actualiza as margens de comercialização no armazenista de laminados de aço produzidos pela Siderurgia Nacional.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 416/76:

Expropria vários prédios rústicos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 549/76:

Aprova o Acordo Cultural entre a República Portuguesa e a República do Senegal, assinado em Lisboa em 30 de Janeiro de 1975.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Decreto n.º 550/76:

Dá nova redacção ao artigo 11.º e à alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 163/75, de 27 de Março (Serviço de Medicina Aeronáutica).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 415/76

de 12 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 251.º do Estatuto Judiciário, que seja aumentado o quadro da secretaria do Tribunal da Comarca da Golegã com as seguintes unidades:

Um ajudante de escrivão;
Um escriptorário-dactilógrafo.

Ministério da Justiça, 19 de Junho de 1976. —
O Ministro da Justiça, *João de Deus Pinheiro Farinha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS

Inspecção-Geral de Finanças

Decreto-Lei n.º 548/76

de 12 de Julho

Atendendo, por um lado, a que a redacção do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 737/75, de 23 de Dezembro, pode suscitar dúvidas no que se refere à sua estatuição e a que, por outro lado, o tipo de infracções em causa, mormente quando sejam perpetradas em simultaneidade, não justifica a aplicação de multa de montante tão elevado, o que, além do mais, irá agravar a situação das empresas abrangidas — normalmente as que se encontram em pior situação económico-financeira —, considera-se conveniente a alteração do citado preceito.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de

Março, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 737/75, de 23 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 6.º
.....

3. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente artigo fará incorrer a sociedade na multa de 5000\$ a 20 000\$.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa — João de Deus Pinheiro Farinha — Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Promulgado em 30 de Junho de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho

Considerando que a CP, para continuar o plano de reapetrechamento em material ferroviário moderno, vai encomendar um número considerável de unidades ferroviárias, incluindo unidades triplas, unidades quádruplas e locomotivas;

Considerando que a indústria metalomecânica pesada nacional e a indústria eléctrica se encontram numa situação deveras preocupante, no que se refere a falta de carga;

Considerando que algumas destas empresas estão adequadamente equipadas para poder fabricar uma grande parte do material e dos equipamentos, bem como fazer a construção e montagem destas unidades; Determina-se:

a) Que a Sorefame constitua um grupo, integrando outras empresas nacionais, com vista a estar habilitada ao fornecimento das unidades que a CP vai adquirir, com o máximo de participação nacional;

b) Que entre o grupo assim constituído e a CP se iniciem imediatamente conversações, com vista a determinar as técnicas mais adequadas para escolher a participação de eventuais empresas estrangeiras licenciadoras;

c) Que a CP, logo que tenha definido, em quantidade e características, o seu plano de reapetrechamento, inicie com o grupo referido em a), chefiado pela Sorefame, negociações tendentes a proporcionar à indústria nacional o máximo de possibilidades no acesso ao fabrico e ao fornecimento dos equipamentos incluídos no mesmo plano;

d) Que este despacho não seja aplicável às locomotivas em vias de aquisição;

e) Que os representantes das Secretarias de Estado dos Investimentos Públicos, dos Transportes e Comunicações e da Indústria Pesada, a nomear oportunamente, constituam um grupo de trabalho encarre-

gado de acompanhar as negociações a estabelecer entre a CP e o grupo encabeçado pela Sorefame.

Ministérios das Finanças, da Indústria e Tecnologia e dos Transportes e Comunicações, 23 de Junho de 1976. — Pelo Ministro das Finanças, Vítor Manuel Ribeiro Constâncio, Secretário de Estado do Planeamento e do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Tecnologia, Walter Ruivo Pinto Gomes Rosa. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, José Augusto Fernandes.

MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA E DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho

1. As condições de comercialização de derivados de aço produzidos pela Siderurgia Nacional, que têm vigorado no País, carecem de total revisão, na medida em que, nos termos do acordo celebrado com a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), há que estabelecer critérios de comercialização enquadrados nas normas em vigor nos países daquela Comunidade. Por outro lado, a revisão de margens de comercialização deve ser efectuada em obediência ao disposto no Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho, por forma a poder ser efectuada o estudo concreto que permita o seu correcto estabelecimento.

2. As margens máximas de comercialização no armazenista de laminados de aço produzidos pela Siderurgia Nacional têm permanecido inalteradas desde 22 de Setembro de 1973. Desde aquela data a Siderurgia Nacional tem sido autorizada a rever os seus preços, e reconhece-se que o estabelecimento de novos preços para produtos siderúrgicos implica a necessidade de ajustar num mínimo aquelas margens de comercialização.

3. Assim, o presente despacho limita-se a estabelecer uma actualização das margens máximas de comercialização em vigor, reservando-se para a sequência de estudos a iniciar de imediato a reformulação das regras de comercialização que têm vigorado no País.

Nestes termos, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho, determina-se o seguinte:

1.º As margens máximas de comercialização no armazenista dos produtos laminados de aço são as seguintes, por tonelada de peso líquido:

Varão para betão (A 24 N)	560\$00
Varão para betão (A 40 N ou T)	630\$00
Barras comerciais (St 33.1)	660\$00
Perfis (St 33.1)	680\$00
Chapa laminada a frio em rolos e em formatos (QC)	950\$00
Chapa galvanizada em rolos e em formatos, plana, ondulada ou nervurada (QC) (revestimento a 350 g/m² a 400 g/m²)	1 250\$00

2.º Até trinta dias após a publicação deste despacho os armazenistas enviarão à Direcção-Geral do Comércio não Alimentar as suas novas tabelas de preços, submetendo à mesma Direcção-Geral quaisquer alterações.

3.º Continuam em vigor as restantes disposições dos despachos de 16 de Dezembro de 1971 e de 5 de Setembro de 1973, publicados, respectivamente, no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.ºs 300, de 27 de Dezembro de 1971, e 223, de 22 de Setembro de 1973.

4.º Este despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Ministérios da Indústria e Tecnologia e do Comércio Interno, 23 de Junho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Pesada, *Alfredo Jorge Nobre da Costa*. — O Secretário de Estado do Comércio não Alimentar, *José Carlos Alfaia Pinto Pereira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 416/76

de 12 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, sob proposta do Instituto de Reorganização Agrária:

I

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de Julho, expropriar os prédios rústicos abaixo discriminados, propriedades de:

António Augusto Dias Freitas:

(Este proprietário possui ainda no mesmo concelho e freguesia o prédio rústico com a matriz cadastral 17-C, com a área de 82,4750 ha e a pontuação de 17 805,8.)

1 — *Sobral*. — Situado na freguesia de S. Bento do Mato, concelho de Évora, matriz cadastral 2-J, com a área de 135,1000 ha (19 653,3 pontos).

2 — *Carvalho*. — Situado na freguesia de S. Bento do Mato, concelho de Évora, matriz cadastral 1-K, com a área de 205,0000 ha (27 763,6 pontos).

António Joaquim Palmeiro Júnior:

(Este proprietário possui ainda no concelho de Vila Viçosa, freguesia de Ciladas, os prédios rústicos, nomeadamente, com a matriz cadastral 18-I, com a área de 303,0500 ha e 40 576,2 pontos, e com a matriz cadastral 7-E, com a área de 156,1500 ha e a pontuação de 31 721,2.)

3 — *Charqueirão*. — Situado na freguesia de Juro-
menha, concelho de Alandroal, matriz cadastral 2-A, com a área de 97 2032 ha (17 654,9 pontos).

António Leonardo Mexia de Almeida:

(Este proprietário possui ainda no mesmo concelho e freguesia o prédio rústico com a matriz cadastral 1-Q, com a área de 666,0500 ha.)

4 — *Lapeira*. — Situado na freguesia de Pavia, concelho de Mora, matriz cadastral 78-A, com a área de 86 1250 ha (7383,2 pontos).

António Romeiras Marques dos Santos:

(Este proprietário possui ainda no concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Santiago do Escoural, os prédios rústicos com as matrizes cadastrais 12-C-C e 1-V e com as áreas de 286,8950 ha e 480,0000 ha, respectivamente.)

5 — *Alcalinha*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Tourega, concelho de Évora, matriz cadastral 3-A, com a área de 138,4250 ha (15 768,9 pontos).

Armando Maldonado Cortes:

(Este proprietário possui ainda no concelho de Estremoz, freguesia de S. Bento de Ana Loura, o prédio rústico com a matriz cadastral 1-E, com a área de 237,2000 ha e a pontuação de 34 261,6.)

6 — *Campilho*. — Situado na freguesia de Orada, concelho de Borba, matriz cadastral 9-C, com a área de 99,9500 ha (23 875,8 pontos).

João Ramalho Franco:

(Este proprietário possui na freguesia de Igrejinha, concelho de Arraiolos, o prédio rústico com a matriz cadastral 4-BB1, com a área de 641,3250 ha, e o prédio rústico com a matriz cadastral 6-B, com a área de 179,9750 ha.)

7 — *Pinheiro do Campo*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé, concelho de Évora, matriz cadastral 2-H, com a área de 211,8500 ha (38 417,6 pontos).

José António Fernandes Soares:

(Este proprietário possui na freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, os prédios rústicos com as matrizes cadastrais 1-HH e 2-HH, com 248,2750 ha e 287,7000 ha, respectivamente, e na freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora, os prédios rústicos com as matrizes cadastrais 1-M e 2-M, com 156,1000 ha e 126,4000 ha, respectivamente.)

8 — *Navalhas*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 1-H, com a área de 152,4000 ha (31 927,5 pontos).

José António Neves Martins:

(Este proprietário possui ainda no mesmo concelho, freguesia de Juromenha, o prédio rústico com a matriz cadastral 1-J, com a área de 334,4500 ha e a pontuação de 27 009,5.)

9 — *Monte Branco*. — Situado na freguesia de S. Pedro de Terena, concelho de Alandroal, matriz cadastral 14-C, com a área de 153,0500 ha (28 247,292 pontos).

10 — *Cordeiros*. — Situado na freguesia de S. Pedro de Terena, concelho de Alandroal, matriz cadastral 42-P, com a área de 38,2250 ha (3743,25 pontos).

11 — *Freiras*. — Situado na freguesia de S. Pedro de Terena, concelho de Alandroal, matriz cadastral 43-P, com a área de 87,6250 ha (10 700,5 pontos).

José Henriques:

(Este proprietário possui na freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira, concelho de Arraiolos, os prédios rústicos com as matrizes cadastrais 1-A e 1-C, com as áreas de 412,9750 ha e 282,6250 ha, respectivamente, reunindo, no total, a pontuação de 60 605,2.)

12 — *Norte*. — Situado na freguesia de Monte do Trigo, concelho de Portel, matriz cadastral 2-E, com a área de 226,2000 ha (45 376 pontos).

Luís Rojão:

(Este proprietário possui ainda na freguesia de Mourão, concelho de Mourão, o prédio rústico com a matriz cadastral 16-E e com a área de 173,4250 ha, e na freguesia de Torre de Coelheiros, concelho de Évora, o prédio rústico com a matriz cadastral 2-Q e a área de 271,1750 ha.)

13 — *Maria Afonso e Figueira*. — Situado na freguesia de S. Marcos do Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 3-C, com a área de 415,1500 ha (44 213,3 pontos).

José Sebastião Capoulas Júnior:

(Este proprietário possui ainda no mesmo concelho e freguesia o prédio rústico com a matriz cadastral 95-E, com a área de 234,9000 ha e a pontuação de 42 797,9.)

14 — *Pontega*. — Situado na freguesia de Igrejinha, concelho de Arraiolos, matriz cadastral F-1, com a área de 265,2250 ha (48 523,2 pontos).

Rui de Sande Meneses e Vasconcelos.

(Este proprietário possui ainda no concelho de Estremoz, freguesia de S. Bento do Ameixial, o prédio rústico com a matriz cadastral 3-F, com a área de 225,7750 ha e a pontuação de 27 451,7.)

15 — *Tições*. — Situado na freguesia de Oriola, concelho de Portel, matriz cadastral 1-G, com a área de 206,3500 ha (43 828 pontos).

José Rosado Perdigão Festas:

(Este proprietário possui ainda no concelho e freguesia de Redondo, os prédios rústicos Carrascal, matriz cadastral 5-T-T, com a área de 173,8250 ha e a pontuação de 22 473,7, e Courelas do Vale do Cepo, matriz cadastral 6-T-T, com a área de 37,5000 ha e a pontuação de 12 349,2.)

16 — *Monte dos Mendes*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Alandroal, matriz cadastral 2-L, com a área de 93,8800 ha (7819 pontos).

17 — *Monte da Ribeira*. — Situado na freguesia e concelho de Redondo, matriz cadastral 1-I-I, com a área de 138,5000 ha (17 593 pontos).

António Bruto da Costa Marques dos Santos:

18 — *Olival do Reguenginho*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 11-S, com a área de 56,3727 ha (14 904,1 pontos).

19 — *Lajes e anexas*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 10-P, com a área de 522,0750 ha (143 544,3 pontos).

Francisco António Murteira Alves:

20 — *Gamela e anexas*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 4-M-M1, com a área de 463,4500 ha (130 187,9 pontos).

José Manuel Passanha Guedes:

(Este proprietário possui no concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Santiago do Escoural, o prédio rústico com a matriz cadastral 3-C, com a área de 254,7250 ha e a pontuação de 44 770,2.)

21 — *Madureira*. — Situado na freguesia de Torre de Coelheiros, concelho de Évora, matriz cadastral 1-U, com a área de 275,4250 ha (46 016,8 pontos).

José Maria Alfacinha de Sousa:

(Este proprietário possui ainda no mesmo concelho, freguesia de Cabrela, o prédio rústico com a matriz cadastral 1-J, com a área de 191,7000 ha e a pontuação de 39 830,2.)

22 — *Deserto*. — Situado na freguesia do Lavre, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 2-I, com a área de 197,3750 ha (28 102,9 pontos).

Sociedade Agrícola Ribeiro Ferreira:

(Este proprietário possui ainda no concelho de Évora, na freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, o prédio rústico com a matriz cadastral 1-H, com a área de 270,1750 ha e a pontuação de 125 673.)

23 — *Valadas de Cima*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 3-A, com a área de 157,1750 ha (25 770 pontos).

José Sebastião Torres Vaz Freire:

24 — *Vale de Moura*. — Situado na freguesia de Brotas, concelho de Mora, matriz cadastral 1-D, com a área de 375,3250 ha (90 810,4 pontos).

Joaquim Nunes Mexia Tierno da Silva e outros:

25 — *Monte da Vinha*. — Situado na freguesia de Brotas, concelho de Mora, matriz cadastral 1-A-A1, com a área de 527,0750 ha (149 086,1 pontos).

Joaquim Maria Nunes Torres Vaz Freire:

26 — *Outeiro*. — Situado na freguesia de Brotas, concelho de Mora, matriz cadastral 1-C, com a área de 582,5750 ha (182 467,5 pontos).

António Maria Malta Laboreiro Vilas Lobos:

(Este proprietário foi expropriado da herdade do Paço e anexas, situada no concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, matriz cadastral 1-G-G1, com a área de 610,0125 ha e com 108 427,9 pontos, pela Portaria n.º 558/75, de 17 de Setembro.)

27 — *Quinta da Caldeira*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 63-G, com a área de 13,8520 ha (correspondente à zona não loteada, que constitui ainda um prédio rústico) e 8591 pontos.

Joaquim Manuel Murteira Grave e Maria Josefa Grave Descalço:

28 — *Outeiro do Galvão*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora, matriz cadastral 2-O, com a área de 233,7725 ha (30 610,2 pontos).

Joaquim Manuel Murteira Grave:

29 — *Azinheira*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora, matriz cadastral 3-Q, com a área de 111,1250 ha (20 725,8 pontos).

30 — *Alpendres*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora, matriz cadastral 2-N2, com a área de 339,8250 ha (42 465 pontos).

Artur Xavier Aires Franco:

31 — *Azinalinho*. — Situado na freguesia de S. Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 1-I, com a área de 300,8800 ha (60 298,5 pontos).

32 — *Anoeira*. — Situado na freguesia de S. Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 6-I, com a área de 63,5750 ha (9000,4 pontos).

Domingas Mariana Caeiro Garcia da Costa Alves da Silva:

33 — *Ferragela*. — Situado na freguesia de Santa Justa, concelho de Arraiolos, matriz cadastral 3-C, com a área de 164,3500 ha (27 182,5 pontos).

34 — *Trombeira*. — Situado na freguesia do Vimieiro, concelho de Arraiolos, matriz cadastral 1-T, com a área de 94,5250 ha (15 713,3 pontos).

35 — *Zambujeiro*. — Situado na freguesia de Santa Justa, concelho de Arraiolos, matriz cadastral 5-B, com a área de 80,7250 ha (15 216,9 pontos).

36 — *Paço*. — Situado na freguesia do Vimieiro, concelho de Arraiolos, matriz cadastral 54-R, com a área de 148,3750 ha (24 050,1 pontos).

Vítor M. Jorge Figueiredo:

37 — *Olheiro*. — Situado na freguesia de S. Cristóvão, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 3-M, com a área de 248,8500 ha (59 843 pontos).

38 — *Abreus*. — Situado na freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 2-T, com a área de 141,0000 ha (19 770,7 pontos).

Joaquina Augusta de Almeida Simões Mendonça e Custódio da Costa Alves Mendonça:

39 — *Entre Aguas*. — Situado na freguesia e concelho de Viana do Alentejo, matriz cadastral 1-A, com a área de 319,9250 ha (61 110,8 pontos).

Joaquina Augusta de Almeida Simões Mendonça:

40 — *Pinheiros*. — Situado na freguesia e concelho de Viana do Alentejo, matriz cadastral P-2, com a área de 204,5250 ha (44 389,9 pontos).

Maria Margarida de Amaral Lopes:

41 — *Moncarcha*. — Situado na freguesia de Alqueva, concelho de Portel, matriz cadastral 1-K, com a área de 351,8250 ha (36 509,6 pontos).

42 — *Zambujeiro*. — Situado na freguesia de Alqueva, concelho de Portel, matriz cadastral 3-K, com a área de 196,6200 ha (23 342,9 pontos).

Joaquim Neves Martins:

43 — *Canhões*. — Situado na freguesia de S. Pedro de Terena, concelho de Alandroal, matriz cadastral 3-B, com a área de 456,4750 ha (63 689,3 pontos).

44 — *Chaparral*. — Situado na freguesia de S. Pedro de Terena, concelho de Alandroal, matriz cadastral 32-H, com a área de 20,9250 ha (1329,1 pontos).

45 — *Defesa de Baixo*. — Situado na freguesia de Santo António de Capelins, concelho de Alandroal, matriz cadastral 3-G, com a área de 207,6525 ha (15 902,6 pontos).

46 — *Motrinos de Cima*. — Situado na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 2-G-G1, com a área de 182,4750 ha (18 720,4 pontos).

47 — *A Herdade de Motrinos de Cima*. — Situado na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 135-G1, com a área de 0,6000 ha (126 pontos).

48 — *A Herdade de Motrinos de Cima*. — Situado na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 138-G1, com a área de 0,6500 ha (136,5 pontos).

49 — *Gateira*. — Situado na freguesia de S. Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 10-F1, com a área de 63,9500 ha (8623,7 pontos).

50 — *Santa Margarida*. — Situado na freguesia de S. Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 9-F1, com a área de 104,9250 ha (10 051,2 pontos).

51 — *Santa Margarida*. — Situado na freguesia de S. Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 3-F1, com a área de 0,5750 ha (212,3 pontos).

52 — *A Herdade de Motrinos de Cima*. — Situado na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 140-G1, com a área de 1,3250 ha (333,3 pontos).

53 — *A Herdade de Motrinos de Cima*. — Situado na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 141-G1, com a área de 0,6500 ha (163,5 pontos).

Manuel Sedas Pacheco:

54 — *Casqueira*. — Situado na freguesia e concelho de Viana do Alentejo, matriz cadastral 1-D, com a área de 503,5250 ha (62 668,9 pontos).

Jaime Cadaval:

55 — *Pombal*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora, matriz cadastral 2-R, com a área de 131,6500 ha (17 089,1 pontos).

56 — *Azínhal*. — Situado na freguesia e concelho de Redondo, matriz cadastral 1-X, com a área de 215,1750 ha (78 207 pontos).

João Perdigão Festas:

57 — *Aroeira de Baixo*. — Situado na freguesia e concelho de Redondo, matriz cadastral 1-Y1, com a área de 158,3500 ha (25 828 pontos).

58 — *Aroeira de Cima*. — Situado na freguesia e concelho de Redondo, matriz cadastral 2-H1, com a área de 150,6000 ha (31 297,2 pontos).

Sociedade Agrícola do Ameixial:

59 — *Romeiras e anexas*. — Situado na freguesia de Santa Vitória do Ameixial, concelho de Estremoz, matriz cadastral 1-B-B1, com a área de 1412,3 ha (273 444,6 pontos).

Casa Agrícola de Vale de Moura:

60 — *Fornalha*. — Situado na freguesia de Torre de Coelheiros, concelho de Évora, matriz cadastral 1-D-D, com a área de 402,6500 ha (62 296,6 pontos).

Manuel Bagulho de Santana Marques e Maria Manuela Bagulho de Santana Marques:

61 — *Santa Catarina*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Alandroal, matriz cadastral 2-E, com a área de 336,5750 ha (36 526 pontos).

62 — *Carradas de Baixo*. — Situado na freguesia de Ciladas, concelho de Vila Viçosa, matriz cadastral 8-C, com a área de 102,5000 ha (21 044,2 pontos).

José António Fernandes Soares:

63 — *Chaminé*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora, matriz cadastral 1-M, com a área de 156,1000 ha (24 794,4 pontos).

64 — *Cegonheiro*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora, matriz cadastral 2-M, com a área de 126,4000 ha (29 022,1 pontos).

Maria Joana Queiroga de Almeida e Antónia Luciana Morais Perdigão de Almeida Lopes:

65 — *Pedraão*. — Situado na freguesia e concelho de Redondo, matriz cadastral 1-Q-Q1, com a área de 545,9500 ha (58 409 pontos).

José Gonçalves Pinheiro e José Augusto Pereira Parreira:

66 — *Granja e Mourinha*. — Situado na freguesia de Ciladas, concelho de Vila Viçosa, matriz cadastral 1-M, com a área de 216,5500 ha (36 157,2 pontos).

José Gonçalves Pinheiro e Jorge da Gama Pinheiro:

67 — *Amados*. — Situado na freguesia de Ciladas, concelho de Vila Viçosa, matriz cadastral 2-J, com a área de 166,4000 ha (26 785,4 pontos).

68 — *Vigária*. — Situado na freguesia de Ciladas, concelho de Vila Viçosa, matriz cadastral 3-J, com a área de 23,2500 ha (4502,7 pontos).

Maria Carlota de Saldanha Pinto Bastos:

69 — *Capela*. — Situado na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 1-C, com a área de 317,0750 ha (54 391,7 pontos).

João R. M. Mouzinho Almandarim:

70 — *Amendonça*. — Situado na freguesia de S. Cristóvão, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 1-H, com a área de 362,2250 ha (43 963,4 pontos).

71 — *Ferenho*. — Situado na freguesia de S. Cristóvão, concelho de Montemor-o-Novo, matriz cadastral 1-P, com a área de 415,9250 ha (43 465,3 pontos).

José António Fernandes Soares:

72 — *Mogos*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora, matriz cadastral 2-P, com a área de 248,3675 ha (62 938,7 pontos).

73 — *Vale d'El-Rei de Cima*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora, matriz cadastral 3-P, com a área de 242,7000 ha (46 538,4 pontos).

74 — *Pouca Lã*. — Situado na freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora, matriz cadastral 1-P, com a área de 197,7250 ha (43 738 pontos).

Joaquim Filipe Rosado Fernandes:

75 — *Xerez e anexas*. — Situado na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 1-I-II, com a área de 762,9000 ha (90 673,7 pontos).

Bernardo Álvaro Vicente de Pinho:

76 — *Salvada*. — Situado na freguesia e concelho de Viana do Alentejo, matriz cadastral 4-E, com a área de 216,8500 ha (51 724,8 pontos).

77 — *Cavalete*. — Situado na freguesia e concelho de Viana do Alentejo, matriz cadastral 2-G, com a área de 41,6500 ha (5332,5 pontos).

Maria Luísa Passanha Guedes:

78 — *Areias*. — Situado na freguesia de S. Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, matriz cadastral 1-G-G1, com a área de 517,0250 ha (78 373,7 pontos).

Umbelina do Carmo Neves Martins Barreiras Portas:

(Este proprietário possui ainda no mesmo concelho, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, o prédio rústico com a matriz cadastral 24-B, com a área de 0,7000 ha e a pontuação de 78,4, e o prédio rústico com a matriz cadastral 97-B, com a área de 4,1250 ha e a pontuação de 3773,4.)

79 — *Defesa de Cima*. — Situado na freguesia de Santo António de Capelins, concelho de Alandroal, matriz cadastral 2-G, com a área de 209,1250 ha (14 181,5 pontos).

80 — *Chamurreira*. — Situado na freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, matriz cadastral 1-B, com a área de 299,6750 ha (33 814 pontos).

II

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do referido diploma, são declarados ineficazes todos os actos praticados desde 25 de Abril de 1974, que, por qualquer forma, tenham implicado diminuição da área do conjunto de prédios rústicos de cada proprietário.

Ministério da Agricultura e Pescas, 23 de Junho de 1976. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Poppe Lopes Cardoso*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Decreto n.º 549/76 de 12 de Julho

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É aprovado o Acordo Cultural entre a República Portuguesa e a República do Senegal, assinado em Lisboa em 30 de Janeiro de 1975, cujo texto em português vai anexo ao presente decreto.

José Baptista Pinheiro de Azevedo — Ernesto Augusto de Melo Antunes — Vítor Manuel Rodrigues Alves — António de Almeida Santos.

Assinado em 21 de Junho de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

ACORDO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A REPÚBLICA DO SENEGAL

O Governo da República Portuguesa e o Governo da República do Senegal,

Considerando que as transformações verificadas em Portugal depois de 25 de Abril de 1974 contribuíram para suprimir as divergências entre os dois países.

Considerando que novas perspectivas se lhes oferecem assim para uma cooperação amistosa e fraterna após a longa interrupção das suas relações,

Acordaram, a fim de reforçar a compreensão entre os seus povos, em concluir o presente Acordo:

ARTIGO I

As Partes Contratantes encorajarão todas as actividades susceptíveis de contribuir para o melhor conhecimento das suas culturas respectivas e principais actividades intelectuais, artísticas e científicas.

Para esse efeito facilitarão, na medida das suas possibilidades, as visitas e o intercâmbio de professores, sábios, escritores, artistas e missões científicas dos dois países.

ARTIGO II

As Partes Contratantes encorajarão o desenvolvimento das relações recíprocas nos domínios cultural, artístico e científico, comprometendo-se para isso a:

- Conceder reciprocamente todas as possíveis facilidades para a troca de livros, publicações, programas de rádio e televisão e reproduções de obras de arte;
- Encorajar a troca de filmes científicos e educativos de produção nacional;
- Favorecer a organização de exposições de arte, representações teatrais e outras manifestações artísticas;
- Facilitar a cooperação entre as Universidades e outros estabelecimentos de ensino superior, laboratórios científicos, escolas de arte, museus e bibliotecas;
- Promover competições desportivas entre os nacionais dos países respectivos.

ARTIGO III

Cada Parte estudará a possibilidade de conceder aos nacionais da outra Parte bolsas de estudo que lhes permitam seguir estudos ou frequentar cursos de especialização ou aperfeiçoamento em estabelecimentos de ensino superior.

Os titulares das bolsas deverão conformar-se com as leis e regulamentos em vigor no país outorgante.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes estudarão a possibilidade de um arranjo relativo à equivalência recíproca de diplomas e certificados obtidos nos estabelecimentos de ensino universitário e secundário dos dois países.

ARTIGO V

Cada uma das Partes Contratantes compromete-se, nos limites da sua legislação interna, a proceder de maneira que os textos utilizados nos seus estabelecimentos de ensino oficial não contenham inexactidões no que se refere à história da outra Parte.

ARTIGO VI

Os Governos das Partes Contratantes comprometem-se a manter uma estreita colaboração e a estudar, de comum acordo, o regime recíproco mais conveniente com o fim de impedir e reprimir o tráfico ilegal de obras de arte, documentos e outros objectos de valor histórico, em conformidade com as legislações próprias de cada país.

ARTIGO VII

É criada uma Comissão Mista composta de representantes dos Ministérios interessados e dos embaixadores dos dois países, que se reunirá alternadamente em Dacar e em Lisboa a pedido de uma das Partes Contratantes. Esta Comissão Mista terá por fim encontrar soluções para os problemas que a aplicação do

Acordo poderá suscitar, assim como propor todas as medidas susceptíveis de desenvolver o intercâmbio cultural entre os dois países.

ARTIGO VIII

A cooperação prevista no presente Acordo não poderá prejudicar as actividades de qualquer organismo internacional de cooperação cultural de que sejam membros ambas as Partes Contratantes ou apenas uma delas, nem afectar o desenvolvimento das relações culturais entre uma das Partes Contratantes e um terceiro Estado.

ARTIGO IX

O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de dois anos, renovável por tática prorrogação, salvo se uma das Partes Contratantes tiver, com seis meses de antecedência e por escrito, notificado a outra da intenção de o rever total ou parcialmente.

ARTIGO X

O presente Acordo entrará em vigor sessenta dias após as Partes Contratantes se terem informado reciprocamente de que foram cumpridas as formalidades exigidas pelas respectivas constituições.

Em fé do que os dois plenipotenciários, devidamente autorizados, assinam o presente Acordo, redigido em dois exemplares igualmente autênticos, nas línguas portuguesa e francesa.

Feito em Lisboa, aos 30 de Janeiro de 1975.

Pelo Governo da República Portuguesa:

Mário Soares.

Pelo Governo da República do Senegal:

Assane Seck.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Decreto n.º 550/76

de 12 de Julho

Considerando que o Decreto-Lei n.º 163/75, de 27 de Março, foi publicado com algumas omissões, que urge corrigir, com vista a um melhor aproveitamento das disponibilidades existentes;

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 11.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 163/75, de 27 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 11.º

(Pessoal em regime de avença)

1. Os lugares de médico especialista, de técnico farmacêutico e de técnico auxiliar poderão ser

exercidos em regime de avença, em tempo parcial, correspondendo-lhes, nestes casos, as gratificações constantes do mapa a que se refere o artigo 9.º deste diploma.

2. No caso previsto no número anterior os referidos lugares poderão ser exercidos em acumulação com outro cargo ou cargos que estejam desempenhando.

ARTIGO 12.º

(Lugares preenchidos por escolha)

1.
- c) Técnicos farmacêuticos de 1.ª classe — entre licenciados em Farmácia com experiência e aptidão adequadas.

Art. 2.º O quadro do pessoal do Serviço de Medicina Aeronáutica, a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 163/75, de 27 de Março, é o constante do mapa anexo, que fará parte integrante daquele diploma.

Art. 3.º Os encargos resultantes da aplicação do Decreto-Lei n.º 163/75, de 27 de Março, serão satisfeitos no corrente ano económico pelas verbas inscritas no orçamento do Ministério dos Transportes e Comunicações, com os necessários ajustamentos e reforços indispensáveis à cobertura das despesas prescritas.

Art. 4.º Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1976.

José Baptista Pinheiro de Azevedo — Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa — Francisco Salgado Zenha — José Augusto Fernandes.

Promulgado em 22 de Junho de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

Mapa anexo ao Decreto n.º 550/76

Pessoal e vencimentos do Serviço de Medicina Aeronáutica

Número de funcionários	Categorias	Vencimentos
1	Médico chefe do Serviço de Medicina Aeronáutica	E
8	Médicos especialistas	(a) F
1	Técnico farmacêutico de 1.ª classe	(a) F
1	Técnico auxiliar de medicina aeronáutica de 1.ª classe	(b) M
1	Técnico auxiliar de medicina aeronáutica de 2.ª classe	(b) N
1	Técnico auxiliar de cardiologia	(b) N
1	Técnico auxiliar de encefalografia	(b) N
1	Terceiro-oficial	Q
1	Auxiliares de análises clínicas de 1.ª classe	S
1	Seventuário de 1.ª classe	T

(a) Gratificação de serviço de 5400\$ quando em regime de tempo parcial.

(b) Gratificação de serviço de 3000\$ quando em regime de tempo parcial.

O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Augusto Fernandes.*